



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

03 de Julho de 2024.

**"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLA CAIPIRA E VIOLÃO, RESPONSÁVEL POR ENSAIOS E REGÊNCIAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.**

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que a música é uma das mais antigas e valiosas formas de expressão da humanidade, e, sempre esteve presente no cotidiano do ser humano, desde o homem primitivo até o atual. Sem dúvida, que o nível de complexidade musical se alterou com o passar do tempo, mas não perdeu a sua essência de reunir pessoas. Hoje se percebe que a música tem a capacidade de agrupar pessoas, desde crianças até adultos, para cantar, tocar algum instrumento, ou ambos. Verifica-se que os jovens se identificam por um mesmo gênero musical, o que lhes dá e reforça a sensação de pertencerem a um grupo, de possuírem um mesmo conhecimento.

**Considerando** que a expressão musical é uma das facetas da Instituição que desempenha importante papel na vida dos usuários, pois ao mesmo tempo em que propicia através de aulas dos mais variados instrumentos o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a auto-estima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes, a fim de substituir práticas errôneas advindas de problemas sociais.

**Considerando** que a música como parte da arte é uma ferramenta eficaz para estimular, sensibilizar e desenvolver diversas habilidades; ela também cria um terreno favorável para a imaginação quando desperta as faculdades criadoras de cada um, bem como tem o poder de transformação social, cultural e intelectual, quando desperta na criança e no adolescente que se encontram nas comunidades o interesse musical, desenvolvendo habilidades artísticas de grande importância para sua atuação.

**Considerando** que a vivência musical faz parte do dia a dia da sociedade, e, é muito favorável para o desenvolvimento de trabalhos grupais, e, a aprendizagem musical abre portas para outras informações. A música contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos, ajuda a afinar a sensibilidade, aumenta a capacidade de concentração, desenvolve o raciocínio lógico-matemático e a memória, além de ser forte desencadeador de



emoções. Fazer música, principalmente em grupo, traz a noção da importância da ordem e da disciplina, da organização, do respeito ao outro e a si mesmo. Pensando neste sentido, a música não pode estar desconectada do processo de ensino aprendizagem.

**Considerando** ainda que a vivência musical para o educando em geral é extremamente agradável. Ele aprende novos conceitos e desenvolve diferentes habilidades, melhora a comunicação e desenvolve a criatividade, a coordenação e a memória. Trabalhar com música é um fazer artístico. Os ganhos que a prática musical proporciona, seja pela expressão das emoções, pela sociabilidade, pela disciplina, pelo desenvolvimento do raciocínio, são valiosíssimos, e para vida toda.

**Considerando** que a contratação dos serviços de Instrutor Musical justifica-se tendo em vista a necessidade de um profissional qualificado para ministrar aulas práticas e teóricas com instrumentos de viola e violão, trabalho este desenvolvido por meio da Banda Musical Municipal, visto que, o Município de São Valério/TO não dispõe em seu quadro de pessoal professor habilitado para o exercício da função. A cultura no município tem sido estimulada através de diversas ações, qual tem feito esforços as áreas da expressão cultural, em especial nas corporações musicais, que sempre tem grande adesão da população nos eventos promovidos no município e na região.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto ao SICAP-LCO – TCE/TO e fornecedor. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (duas) cotações com fornecedor e 01 (um) contrato similar firmado por outro órgão público, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **DONIZZETE PEREIRA DA SILVA -ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.780.631/0001-10, com o valor mensal de **R\$ 2.900,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e quatrocentos Reais).**

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n.º 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.



**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de instrutor de música de viola caipira e violão, responsável por ensaios e regências para eventos no município de São Valério – TO, mediante contratação direta da empresa: **DONIZZETE PEREIRA DA SILVA -ME**, inscrita no CNPJ Nº. 42.780.631/0001-10, com sede na Rua 22, S/Nº, Setor Sul 2, Peixe-TO, CEP: 77.460-000, com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 03 de julho de 2024

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL